



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-PE

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 04/2024.

Trata-se o sobredito Projeto de Lei de proposição de autoria da Chefe do Poder Executivo Municipal, a Sra. Eliane Maria da Silva Soares, o qual implanta em âmbito municipal o valor do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público, e dá outras providências.

Referido Projeto de Lei foi encaminhado para este Poder Legislativo em 16 de fevereiro de 2024, e eu, na qualidade de Relator, passo a relatar o seguinte:

Quanto ao requisito da iniciativa, é de competência do Poder Executivo dispor sobre o reajuste salarial dos seus servidores.

No mérito, e após detida análise da proposição em destaque, nota-se que a mesma se encontra em conformidade à normatização federal que regulamenta o assunto.

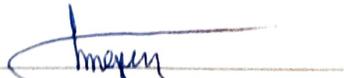
Foi anexada a Portaria do Ministério da Educação, definindo o reajuste, fixando o piso em R\$ 4.580,57 para o exercício de 2024.

Observa-se, ainda, que o valor proposto para a classe inicial tem reflexo imediato e automático na carreira, conforme estabelecido na legislação local que regulamenta o PCC do magistério.

Em assim sendo, opinamos quanto à legalidade do sobredito projeto, ficando o mesmo **APROVADO** pela Comissão de Justiça e Redação, sendo recomendada a sua **APROVAÇÃO SEM RESSALVAS** pelo Plenário desta Casa.

É o Parecer!

Santa Cruz (PE), 20 de fevereiro de 2024.



Luciano Nunes Gomes
Relator.

Pelas Conclusões (aprovação):



Hozana de Souza Alves
Presidente.



Cledjane Tavares Rodrigues
Membro.

Aprovado em 1ª Discussão
Em 21/02/2024

Presidente